



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PROVIMENTO CONJUNTO GP.GCR.TRT4 Nº 06, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2019, que revoga os Provimentos Conjuntos nº 14/2016 e nº 01/2018, ambos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA**
06/10/2025 14:33

**LAÍS
HELENA
JAEGER
NICOTTI**
06/10/2025 15:29

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa para refletir a reorganização estrutural e a alteração de nomenclaturas das unidades responsáveis pela Gestão Documental do Tribunal, autorizada e processada no Processo Administrativo PROAD nº 5119/2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5936/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar os §§ 2º, 5º, 6º e 7º do artigo 2º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º [...]

[...]

§ 2º Nos processos da fase de execução, após autuação no PJe, as unidades judiciárias remeterão ao Tribunal apenas os autos físicos para serem digitalizados na íntegra pela Divisão de Digitalização e Movimentação do Acervo, devendo os autos eletrônicos permanecerem na respectiva unidade.

[...]

§ 5º Os servidores vinculados à Divisão de Digitalização e Movimentação do Acervo terão perfil nas unidades judiciárias de primeiro grau para realizarem a remessa e a distribuição dos processos eletrônicos da fase de execução cadastrados nas unidades judiciárias, que aguardam a digitalização dos autos físicos e a juntada dos arquivos ao respectivo processo eletrônico.

§ 6º Nos processos da fase de execução, a Divisão de Digitalização e Movimentação do Acervo após a digitalização da íntegra do processo físico e a juntada dos arquivos ao processo eletrônico, procederá na sua remessa e distribuição ao Tribunal, observando a autuação já realizada pela Vara do Trabalho.

§ 7º Após a digitalização do processo físico e a inserção dos arquivos no PJe, a Divisão de Digitalização e Movimentação do Acervo restituirá os autos físicos à Vara do Trabalho de origem, que deverá proceder à guarda dos volumes em Secretaria até o arquivamento do processo eletrônico.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 2º Alterar o *caput* do artigo 2º-A do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A Os procedimentos de recebimento, triagem, digitalização, conferência e certificação dos autos físicos serão realizados pela Divisão de Digitalização e Movimentação do Acervo de forma imediata, e eventual dificuldade na digitalização que supere dez dias será submetida à Presidência do Tribunal.

Art. 3º Alterar o artigo 2º-B do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-B Incumbe à Coordenadoria de Documentação a coordenação das atividades, submetendo relatório à Presidência do Tribunal e à Corregedoria Regional, no âmbito de suas competências, para avaliação dos resultados e eventuais propostas e sugestões encaminhadas pelos usuários, quando verificada a necessidade de padronização e agilização de procedimentos cartorários que tenham por escopo o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º Republicue-se o Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2019, com as alterações ora promovidas.

Art. 5º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
**RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA
MARTINS COSTA**
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional do TRT da 4ª
Região/RS

